

Proc.º 15.274/36

AC/AC

37

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição das Águas e Esgotos da Cidade de Salvador apresenta nova proposta organizativa para o exercício de 1937, em cumprimento a decisão emitida no Acordo 3 de Dezembro último:

REGOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta organizativa com as seguintes alterações:

a) — cancelar a majoração de R\$ 3.000,000 (três milhões de réis) verificada na verba "Despesas de Administração-Pessoal", visto a dotação anterior já ultrapassar os mil e quinhentos, limite estabelecido por este Conselho;

b) — dobrar na verba "Despesas de Administração-Despesas não Disciplinadas" a importância de R\$ 1.000,000 (um mil e cem mil réis) correspondente à "Contribuição da Caixa";

c) — autorizar o quanto, sobre a Caixa terá proposta e aprovada de R\$ 2.000,000 (dois mil e duzentos mil réis) para a verba "Móveis e Utensílios", a majoração de R\$ 200,000 (duzentos mil réis) para "Móveis e Utensílios" para o Serviço Médico, dotação essa que foi justificada pela Caixa;

RIO DE JANEIRO, 25 de Fevereiro de 1937

Fundação Estadual do Recife

Presidente

Manoel Pedroso

Secretário

ai presente: Sr. Leônidas de Souza Alves

Procurador Geral

Publicado no DIARIO OFICIAL

em 6/7/1937

8/11/38

13.174/36

PROCESSO - 13.174/36

11/11

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Repartição de Águas e Fazendas de Salvador solicita reforço para a verba "Serviços Médicos e Hospitais",

CONSIDERANDO os dispositivos legais em vigor que determinam um limite máximo para a verba em apreço, limite esse já atingido pela Caixa,

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, negar a verba pedida pela Caixa, chamando a atenção da sua Junta administrativa para a exata observância dos arts. 25 § unico da Lei. 20.485, alterado pelo n. 21.081, e para os arts. 17 e 18 da Lei. 22.016, sob pena de responsabilidade.

RIO DE JANEIRO, 14 de Outubro de 1937.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Eduardo Pederneiras

Relator

Foi presente.

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

P.P. em 22-1-38